

act de reunião ordinária da
Câmara Municipal de serviços de saúde, realizada no
dia 2 de Setembro de 1984.

aos 23 dias do mês de Outu-
bro, nest Câmara Municipal e no sítio habitual dos
Reuniões, no edifício do Paço do Concelho, reuniu a
Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Doutor
Ulisses Almeida de Sousa Lopes, Presidente desta Câmara,
e com presença dos vereadores seguintes: Professor António
de Almeida Gomes, Celso de Conceição Gomes Soares,
Engenheiro António Vieira Dias, Engenheiro Cipriano Rêu-
te de Jesus Costa, Celso de Sousa Lopes, Rui
de Alexandre João de Castro Soares Pereira, cessa-
tório. Não compareceu a esta reunião o vereador
Senhor António António de Castro Soares Pereira, fkt
que a Câmara delibera considerar justificada.

Depois de todos haverem ou-
tido os seus lugares, o Senhor Presidente declinou a
a reunião encerrando a sessão e dando a palavra.

seguiu-se o Relevo do cote de receitas autênticas que foi operado por veracidade de os totos.

Balancete: Foi presente o Balancete de Reservas, que acusa um total de um milhão cento e sessenta e seis mil e cinco escudos e dez centavos, sendo de receitas gerais noventa e seis mil e quinhentos e vinte e nove escudos e vinte centavos. E de operações de Reservas que acusa um total de dois milhões dezentos noventa e seis mil e setecentos noventa e um escudos e cinquenta centavos, sendo de receitas cativas um milhão setecentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e oito escudos e oitenta centavos.

Deliberações

Sustentações de Estabelecimentos: Ato contínuo, tri-presençados os seguintes requerimentos, que se solicita seja analisados, se há ou não, provavelmente nos parâmetros do estabelecimento a que se refere. Considere-se as informações prestadas pelos fisco e freguesia respectivas e pelo Serviço Técnico do C.A.M.A. Municipal, foi deliberado por unanimidade, considere-se sem prejuízo os estabelecimentos seguintes:

Abel de Oliveira, residente no lugar do Trampo, freguesia de Fajós, para efeito de licença de luz, para instalação de uma oficina ou fábrica de móveis, no mesmo lugar e freguesia.

Alvaro Almeida Pereira, que exerce atividades de comércio por grosso de outros gêneros alimentícios, com estabelecimento sito no lugar de Avelãs do freguesia

Agostinho da Silva Pereira, que exerce a atividade de técnico de aparelhagem Rádioelétrica, e utensílios elétricos e máquinas de costura, com estabelecimento sito no Rua Santiago do João, sede concelho de Oliveiras de Azeite.

CAFERAC, Comércio de Ferramentas e acessórios para a indústria têxtil, com sede na Rua do

Leonel Araújo, número de cento e cinco, desta cidade, que exerce a actividade de comércio por grosso de ferreiros e acessórios para indústrias

Dulce do Rocha Oliveira Brito, que exerce a actividade de comércio e retalho de calçados, com estabelecimento situado no Lugar de Raso, freguesia de Fajões.

Duarte da Silva Fauto de Oliveira Freitas, que exerce a actividade de retalhista de mercadorias e artigos, com estabelecimento no Lugar do Azevedo, freguesia de Ul.

Isabel Soares Barros Oliveira; que exerce a actividade de retalhista de mercadorias (mini-mercado e artigos) com estabelecimento sito em Gólleres, deste concelho de Ovar.

Joaquim Brito de Silva; que exerce a actividade de retalhista de café e gar, com estabelecimento sito na Rua Manuel Brandão número de noventa, desta cidade.

José do Costa Coelho, que exerce a actividade de retalhista de papéis e toucas, com estabelecimento no Lugar da Cruz, freguesia de Fajões deste concelho de Ovar. **AMOA**

Luís de Almeida, República de Portugal, com estabelecimento no Rua de Andarim, de cento e setenta e sete, desta freguesia e concelho de Ovar.

Leonel Pombal de Silva que exerce a actividade de de Serenidade Civil mercadorias e artigos, com estabelecimento sito no Lugar de São João, freguesia de Ul.

Luís Irene da Silva Gomes, que exerce a actividade de mercadorias e papéis, com estabelecimento no Rua António Alegre, número cento e sessenta e seis, deste concelho de Ovar.

Luís Fernando Nunes de Costa, que exerce a actividade de comércio e retalho de outros géneros alimentícios (alimentos, especiarias e comércio e retalho de artigos de vestuário, com estabelecimento sito em Forno do Pombal freguesia do Pombal de Beira.

Luís António Gomes de Silva, que exerce a actividade de comércio e retalho de géneros alimentícios (mercadorias) com estabelecimento sito

2. OUT. 1964

no lugar de Fontelo, freguesia de Vozgueira do Prado.
Horta de Fátima de Silveiros, que exerce a actividade de
 Comércio e retiro de Paços, com estabelecimento sito
 em Porto de Vicos, freguesia de Uch. Francisco de
Oliveira Neves de Silve, que exerce a actividade de Patrocin
de Veneçias e S. João, com estabelecimento no lugar do Rezeiro
freguesia de Veneçias de S. João.

Associação Nacional de Municípios Portugueses - Comis
ssão de poderes ao Senhor Presidente: Na sequência do
 deliberação em reunião ordinária de dezasseis de Junho
 e de onze de Setembro do corrente ano, a Câmara deli-
 berou por unanimidade conceder poderes ao Senhor Presi-
 dente para outorgar os actos necessários à integração do
 Município de Oliveira de Azeméis, na Associação Na-
 cional de Municípios Portugueses, autorizada pelo Assen-
 bleia Municipal em sessões de vinte e um de Setembro
 ultimas.

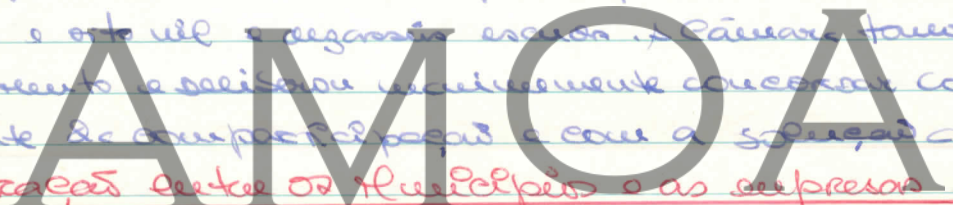
Constituição de um interesse sanitário: - Protocolo -

Tanto o Município de Oliveira de Azeméis, sob a direcção
 clássica e J. de Coimbra acordou as constituições de um
 interesse sanitário que pôde as respectivas autarquias, a
 Câmara delibrou unanimemente aprovar o protocolo
 elaborado, documento que se dá aqui como reproduzido
 para todos os efeitos legais e que, depois, de rubricado
 pela Câmara, vai ficar arquivado na parte de documen-
 tos anexos a este livro de actos, sem como conceder
 poderes ao Senhor Presidente para em sua representação,
 proceder a sua assinatura.

Actos de concessão de terras: Seguidamente a Câmara
 de deliberação por unanimidade aprovar os seguintes ac-
 tos de concessão de terras e autorizar o seu pagamento: Uma
no dia, respectiva à obra de "Terraplenagem", obras de
 arte cobertas e acessórias no terreno entre os campos e fundo
 do Fontelo, em Parque de Bombeiros, do montante de quinhentos
doiscentos e cinquenta e sete escudos e sessenta

centavos; número cinco, referente à obra de "fecho de dois pavilhões
us zone Industrial, destinadas a anexos do Câmara Municipal
no valor de um milhão seiscentos oitenta e dois mil cento setenta e
quatro escudos e setenta centavos, a que haverá a dedução a Por-
tuguesa correspondente a cinco por cento do seu valor para
reforço de depósito de garantias.

Electrificacão do novo conjunto habitacional de Quinta de Jacqui
Continuando, o senhor Presidente disse que, em resultado do
contacto havido com "Electricidade de Portugal - S.D.P. / Ser-
vicos Pùblicos, por offico número três mil seiscentos e onze, de
vinte e seis de julho f.º, a qual entidade havia quitado
uma das propostas apresentadas, segundo a qual o valor
do equipamento a montar seria compartilhado pelo Muni-
cipio, mas o seu montante lançado no conto de autoriza-
ção, e que calcular esse compartilhado em oitocentos
quarenta e oito mil e reguemos escudos, a Câmara tencionou
conhecer e deliberou unicamente conceder com o
montante de compartilhado e com a solução adoptada.



Cooperacão entre os Municipios e as empresas de
Comerciaes - Protocolo: Na prosecuçao do trabalho,
o senhor Presidente deu conta do que se havia passado
na reunião de trabalho que teve lugar no Governo Civil
de Lisboa, em vinte e seis de setembro ultimo, com a
presença do Secretário do Lotado e das Comunicações
do Administracão Autarquica e do desenvolvimento
Regional sobre o assunto em epigrafe, apresentando o
protocolo que lhes define essa cooperacão, documento
que se encontra aqui como reproduçao por todos os efeitos
legais e que depois de rubricado vai ser requirido as
partes de documentos anexos - este livro de actas. A Câ-
mara deliberou por unanimidade dar-lhe a sua aprova-
ção e teve assim, conceder poderes ao senhor Presidente
para, em sua representacão, proceder à sua assinatura.
Pedido de amparacão de um processo de lotamento: Segue
de frente foi apresentada o pedido de, a deliberação de

[Handwritten signature]

Júlio dos Anjos de Azevedo, residente em Casaleiro, freguesia de Cuijães, este concelho, que solicita a anulação do processo número mil trezentos e setenta e três. A Câmara deliberou deferir.

Pedidos de Revisão de um processo de obras: - Tendo sido presente um requerimento, em que Abel Pereira d. Costa, viúvo, com residência em Portugal no lugar de Buxelo, freguesia de São Roque, em que solicita a revisão do seu processo número quatrocentos e noventa e quatro, que foi indeferido em Revisão de legação de julho do ano em curso, em que se pede a revisão das obras de restauro do seu edifício de habitação, e tendo o requerente autorizado o alargamento de sua, e ainda porque não haverá alterações na planta do seu habitação, nem alterações de alinhamento na habitação, requer seja de novo revisado o seu pedido. A Câmara, por decisão o assunto deliberou revogar a decisão anterior e deferir o respectivo pedido.

AMOA

Visibilidade de Construção: Logo depois, o senhor Pereira apresentou o seguinte processo de visibilidade de construção, com fecho de planta topográfica e de localização, em que requer visibilidade de construção e reconstrução como segue:

— Sr. Guilherme Sousa de Aguiar Ferreira da Silva, casado, residente em "Casa do Luto" no lugar do Pião em Cuijães, proprietário de um terreno rústico, situado na margem com o outeiro mil e trezentos sessenta e quatro. Pretende construir uma residência no referido terreno, pelo que requer visibilidade de construção, bem como construções construídas no plano de localização. A Câmara deliberou deferir com os seguintes considerandos: Lee: - O terreno em causa, em parte de obrigação pelo Plano de Ordenamento Urbanístico (P.O.U.) de Cuijães, em aprovação nesta Câmara, e é por ele considerado em "zona de construção futura". C. Do: - Assim, o terreno possui visibilidade para construção de habitação do tipo moradia unifamiliar isolada e ou geminada, com um coeficiente máximo

de Ocupação do solo de zoneamento urbano /
 metros quadrados e um máximo de dois pisos. A Esquadra Or-
 çional deverá obedecer a este - em que deve o terreno estar
 previsto, nesse Plano de Estrutura Urbanística, seu perfil-
 da para mover metros de faixas de rodagem para um
 metro e cinquenta de passeio de pedes para cada lado,
 ficando as esquadras recuadas cinco metros do muro
 de vedação. No entanto, como o traço do traçado urbanístico
 ajuda não se encontra a parâmetro superior de
 altura, deverá ser respeitado o alinhamento estabelecido
 pela Junta Autónoma dos Municípios para as esquadras
 cionais de terceira - dez metros de recuo. Também a futura
 as construções deverão ainda respeitar o disposto
 na Base quinta do Regulamento do referido Plano
 de Estrutura Urbanística.

A M O A

Lequel daquela da Silva, residente no lu-
 gar de Torre, freguesia de São Vicente de Fora, col-
 celho de áreas agrícolas, aquela habitação para
 constituir um prédio, composto de dois pisos, sendo o
 rés do chão para estacionamento e o andar para
 habitação colectiva no seu terreno que possui no lu-
 gar de Torre, freguesia de Cerejeiras, a Câmara de
 São Pedro, por se situar no zona de equipamento
 no Plano de Urbanização.

Urbanização do prédio misto denominado "Outeiro"

Depois o Senhor Presidente apresentou um requerimento
 de Doutor António Marques de Sá, que pediu o esta-
 vimento do prédio que episcopo e que ostere a aprovação
 esse reunião ordinária de desporto de Setembro findo,
 a solicitar, por razões de economia, uma vez que as
 super-estruturas estão estimadas em vinte e dois mil
 conto, e as exigências bancárias para a respectiva
 garantia foram unificadas e empenhamento, autori-
 zação para que a urbanização seja executada em quatro
 fases, com a entrega de garantia bancária correspondente

deute a cada uma das fases antes do seu juízo o pelo seu valor, passando a Câmara de arca respeitante aos requisitos abrangidos pela garantia prestada para efeito de venda dos lotes e consequente realização de finanças. De o cumprimento do requerido foi, entretanto, resolvido pedir parecer ao Senhor Doutor José Coutinho, Juiz de Câmara Municipal do Porto, que emitia, em síntese, as seguintes conclusões: a) Viabilidade do documento em quatro fases com passagem de status; b) validade da garantia executada em primeira fase; c) é possível a transferência da responsabilidade de execução das obras de urbanização do loteador para o respectivo empreiteiro, desde que o pedido seja formulado pelo requerente e o subscrito também pelo empreiteiro e que este formalize posteriormente esse compromisso em termo de responsabilidade; c) Impossibilidade legal da emissão de licenças com a condição de o loteador só poder vender parte dos lotes enquanto não concluir as obras de urbanização, sendo, porém, possível efetuar caução de hipoteca face ao exposto, a Câmara resolveu por unanimidade indeferir o pedido e dar a sua concordância ao parecer emitido, pedindo ao requerente a seguinte solução (transferência de responsabilidade para empreiteiro) ou a parte de terceira solução (caução de hipoteca).

AMOA

Condutores de veículos especiais: - Que resultado de verificação feita em reunião ordinária de vinte e um de agosto último e sobre os requerimentos apresentados pelos motoristas de pesados de primeira classe, em serviço nos escanos de recolha de lixo, Armando de Silva Gaspar e Artur Fernandes Sestras, que solicitavam a sua passagem à categoria de condutores de veículos especiais, constante do anexo B número do Decreto - lei número quatrocentos e sessenta e seis, de vinte e sete de Setembro, por julgar que reunem as condições constantes do nota (tese) do referido anexo. Fica consultada a Comissão de Condições da Região Norte para que fosse definido o critério a que esta classificação deve

Obedecer, foram por esta outidice apresentadas as seguintes conclusões: " Poderão ser protegidos nas carreiras de condutor de veículos especiais aqueles que, estando embora protegidos nas carreiras de motoristas de pesado ou de condutor de máquinas pesadas, reunam as seguintes características constantes do nota (trase) do Anexo Primeiro do Decreto-lei número quatrocentos e seis mil e seis e desde que as suas funções se não adiquam a nenhuma daquelas outras carreiras (condutores de veículos ligeiros, de veículos pesado desprovidos de mecanismos, ou acessórios de controle hidráulico e de máquinas pesadas de movimento, e de terras e gruas. Relativamente aos casos concretos e de acordo com as ideias expostas, a Câmara Municipal procurará determinar o conteúdo funcional (isto é, o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho) do motorista que concorra a cargo de condutor do dito ou um veículo pesado com as características descritas e, depois, compará-lo - e como conteúdo funcional da categoria de motoristas de pesado. Contudo, se constatar que o primeiro excede ou, em todo o caso, diverge do segundo, decidirá em conformidade. A Câmara tomou conhecimento e de cada uma certa importância deste parecer, deliberou por unanimidade respeitar o problema para ulterior resolução.

AMMOA

Intermentes lusanos: Continuando, o Senhor Presidente apresentou o processo de loteamento, acerca do qual a Câmara deliberou como segue: —

Maria Elisa Copinheiro Herdeira da Silva Pinto, residente em rua Carlos de Matos, de idade de 60 anos, desprovida de bens, co-lotamento dos seus prédios, no lugar de Fargosa, freguesia de Beja, com a área total loteada de set mil e trezentos e sessent e sete metros quadrados e o seguinte: nome com o pai pai, ou seja Herdeira de Abel Pinel, nascida com o sobrenome, e bem com Herdeira a herança de Silva, o terra-

-2. OUT. 1964

no encunha-se puseito no ueatiz coe o artigo ueatizicel niue
do doo uil e xente. A Cãmara delibeeu Redefinir, por
se siliuar eu soma" uou edificandi" no plano de ueatizicel.

César Fariás de Silt, Casado, residente no Lugar de
Costa, freguesia de Cucujães, dono de uma parcela de terreno
com a área de mil cento noventa e quatro quadros, que con-
funde com Jaime Gomes de Costa, seu pai, com os vende-
dores, nomeadamente com Eduardo Paulo Bessa e Caminho físico
co e paiete com Caminho físico, puseito no ueatiz doo
artigo ueatiz niueu doo uil seiscentos noventa e cinco.
Pretende deslizar uma parcela com a área de seiscentos
setenta e cinco ueatiz quadros, para construção de habita-
ção. A Cãmara delibeeu Redefinir.

Pagamento Autorizado: Fucamente a Cãmara delibeeu
por unanimidade autorizar o pagamento no montante de
seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e sete
centos e dez, e que corresponde as autorizações de pagamento regis-
tradas nos números de mil seiscentos cinquenta e nove e mil
seiscentos sessenta e três, de mil seiscentos setenta e dois e mil
seiscentos setenta e quatro e de mil seiscentos oitenta e três mil
seiscentos e noventa.

AMOA

Seguidamente, nos termos do Senhor Presidente e
para efeito de se tornarem definitivamente executórias estas
deliberações, resolveu a Cãmara que a esse respeito fosse lavrada
de presente um auto, no termo do número quatro do artigo
cento e cinco do seu número setenta e nove / setenta e sete,
que no final do mesmo foi lido e operado por unanimi-
dade.

Logo após a ordem de lavrar, a qual nomeado de
perante o fecho, foi lavrada e assinada, da qual se
lavrou a presente cópia que eu, Alexandre Soares Perry, Assessor
tribunário, redigi, assinando e cedendo.

Alexandre Soares Perry

-9. CUT. 1934

AMMOA

Constance Valente de Jean Coste
Henri Benigne Bienville
Adolfus Louis
Alexandre Marie Henry